



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.323, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

“Autoriza a concessão de subvenção para a empresa que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05, consolidada pela Lei Complementar nº 4.072, de 04 de abril de 2007, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de julho de 2008, o valor de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), correspondente a parte do aluguel mensal, para a empresa **RICAN Ind. e Com. de Embalagens Ltda.**, CNPJ nº 06.956.200/0001-07, desde que cumpra os encargos de manter o número mínimo de 12 (doze) de empregos e o faturamento médio mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º) O descumprimento dos encargos previstos no artigo 1º desta lei ensejará a imediata suspensão da subvenção.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias alocadas no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de agosto de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA